

OFÍCIO CMDCA 002/2024

DA PUBLICIDADE DA ASSEMBLEIA ELEITORAL DO CMDCA

Vimos por meio deste informar que aos dezoito dias do corrente mes e ano ocorreu a Assembléia Eleitoral de representantes das Entidades de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com a finalidade de compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Urussanga.

O referido evento ocorreu nas dependências do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Urussanga às 18h30min com a presença de 08 (oito) Entidades concorrentes, Comissão Eleitoral (composta por dois representantes da sociedade civil e um governamental), a atual presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e população geral.

Após o escrutínio dos votos efetuado pela comissão eleitoral e dois representantes das entidades concorrentes, obteve-se o resultado da nova composição de instituições não governamentais e a nominata de titulares e suplentes por elas indicadas conforme indica a tabela abaixo:

	INSTITUIÇÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
1º	Paraíso da Criança	Priscila de Oliveira Costa	Camila Mazzucco De March
2º	Igreja Assembléia de Deus	Andréia Dornelles Rodrigues Marcírio	Rodrigo Marcírio
3º	APAE de Urussanga	Juçara Dias	Cláudia Possamai Colonetti
4º	Hospital Nossa Senhora da Conceição	Thaise Cittadin Figueiredo	Cátia Regina Nichele
5º	26º Grupo de Escoteiros de Urussanga	Carlos Elizandro da Silva	Alexandra Apolinário

Dada a titularidade dos 05 (cinco) componentes das cadeiras de Conselheiros do CMDCA, ficaram como suplentes as seguintes entidades:

- ABADEUS – 1º Suplente;
- Cáritas Paroquial – 2º Suplente;
- Centro Espírita Emmanuel – 3º Suplente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Urussanga

Efetuada o relato do resultado do pleito ocorrido na Assembleia Eleitoral de entidades não-governamentais e

- Considerando o “Regimento interno da Assembleia Geral para eleição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga/SC - gestão 2025/2026”, lido e aprovado pelo plenário da Assembleia;
- Considerando Decreto nº 78, de 20 de fevereiro de 2017, que “Homologa o Regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”.
- Considerando a Lei nº 1305 de 16 de setembro de 1991 que “Dispõe sobre as diretrizes, no âmbito municipal, do direito da criança e do adolescente e dá outras providências”.

Solicitamos a Publicidade do resultado do pleito eleitoral por via Oficial no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e *Site* da Prefeitura Municipal de Urussanga, além do encaminhamento à Secretaria de Administração para que por meio de Decreto Municipal, seja promulgado o resultado da eleição dos membros Conselheiros da sociedade civil agregado à indicação dos Conselheiros governamentais, para que este processo de transição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seja Legalizado tendo em vista sua Legitimização.

Sem mais para o momento;

Roberto Arruda Oliveira da Silva
Presidente do CMDCA de Urussanga